

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - Riosaúde

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Especial de Avaliação:

COMPOSIÇÃO CEA - HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA / CER CAMPO GRANDE				
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA	
TITULAR	LUCIA HELENA SOARES ORFAO	S/SUBHUE	11/159.610-5	
TITULAR	JANETE DOS SANTOS ABREU	S/SUBHUE	11/197.241-3	
TITULAR	PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA	S/SUBHUE	60/324.364-9	
TITULAR	NILCEIA DOS PASSOS TOLEDO	S/SUBG/CGP	10/226.670-8	
TITULAR	VÂNIA MOTTA DOS SANTOS	S/SUBHUE	10/192.411-7	
SUPLENTE	ALEXANDRE CAMPOS DA SILVA	S/SUBG	12/131.794-0	

- Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrume de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.
- Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.
- Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Riosaúde
- Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 5467 de 02 de Agosto de 2022, publicada no D.O Rio de 05 de Agosto de 2022
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.

DANIEL SORANZ

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5972 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação

em vigor, em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016, tendo em vista o que consta no OFÍCIO nº SMS-OFI-2023/39248,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial do Chamamento Público nº 008/2023 para formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO, DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES EM MEDICINA VETERINÁRIA E DE ACAUTELAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito das unidades assistenciais do INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, conforme processo nº 09/900.074/2023

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

MARCUS VINICIUS DOS SANTOS TAVARES - MATRÍCULA: 11/210.618-5.

ANA PATRÍCIA ALBUQUERQUE DA CONCEIÇÃO - MATRÍCULA: 11/215.046-4; UENDEL GOMES BARREIROS - MATRÍCULA: 12/239.152-2: PATRÍCIA NUÑEZ BASTOS DE SOUZA - MATRÍCULA: 12/175.547-9; FÁBIO GREGÓRIO DA SILVA - MATRÍCULA: 11/155.785-9. FERNANDO ROCHA SANTOS - MATRÍCULA: 11/218.437-2 LEONARDO SOUTO DE CASTILHO - MATRÍCULA 11/207.457-3

- Art. 3º No impedimento do Presidente encaminhar os trabalhos assumirá a Presidência o Membro Ana Patrícia Albuquerque da Conceição
- Art. 4º A Comissão se reunirá com a presenca de, no mínimo, 03 (três) membros, incluindo o Presidente.
- Art. 5º A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições:
- I Receber os documentos e propostas relativas ao processo de seleção;
- II Analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, bem como declarar a Organização da Sociedade Civil vencedora do processo de seleção;
- III Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
- IV Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões relativas ao Edital
- Art. 6º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS Nº 5.946 de 06 de outubro de 2023, publicada no D.O Rio de 09 de outubro de 2023
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.

DANIEL SORANZ

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SMS "P" DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

nº 2062 - Dispensar, com validade a partir de 01/11/2023, ANA PAULA SILVA CUNHA, Enfermeiro, matrícula 10/169.024-7, da função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 026440, da Divisão de Enfermagem, do Departamento Médico-assistencial, do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO **EXPEDIENTE DE 31.10.2023**

09/001.848/2022 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 664/2023, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição Audiômetro para os hospitais, maternidades e policlínicas da SMS/RJ, de acordo com as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência, conforme seque:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA	19.200,00
02	AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA	19.200,00

09/004.617/2022 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 671/2023, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de antissépticos e saneantes, objetivando suprir as necessidades de diversas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ), pertencente(s) à(s) classe(s) 6505, 6515, 6520, 6810, conforme as especificações constantes do

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	
01	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	4,75	
02	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	4,75	
03	******	EM ANÁLISE	
04	******	EM ANÁLISE	
05	******	EM ANÁLISE	
06	******	FRACASSADO	
07	INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	1,88	
08	******	EM ANÁLISE	
09	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	16,16	
10	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	16,16	
11	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	1,36	
12	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	1,36	
13	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	1,13	
14	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	1,13	
15	******	EM ANÁLISE	
16	R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,60	
17	******	DESERTO	
18	******	DESERTO	
19	******	EM ANÁLISE	
20	******	EM ANÁLISE	
21	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	2,08	
22	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	2,08	
23	******	DESERTO	
24	*****	DESERTO	
25	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	1,64	
26	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	1,64	
27	INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	4,85	
28	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	5,65	
29	******	EM ANÁLISE	
30	*****	EM ANÁLISE	
31	*****	EM ANÁLISE	
32	******	EM ANÁLISE	
33	******	EM ANÁLISE	
34	******	EM ANÁLISE	
35	LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	4,99	
36	LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	4,99	
37	*****	EM ANÁLISE	
38	*****	EM ANÁLISE	
39	******	EM ANÁLISE	
40	******	EM ANÁLISE	
41	******	EM ANÁLISE	
42	******	EM ANÁLISE	
43	BRAXTER HOSPITALAR LTDA	2,37	
· -		2.37	